LEI Nº 4.387, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

"Autoriza subvenção à Sociedade Esportiva Itapirense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a partir do mês de janeiro de 2009, à **SOCIEDADE ESPORTIVA ITAPIRENSE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.439.479/0001-06, com sede nesta cidade de Itapira-SP, na Rua Viriato Correa, nº 270, para fazer face às despesas com a manutenção e desenvolvimento do esporte amador em Itapira.

Parágrafo único: Da importância ora aprovada, fica a entidade beneficiada obrigada a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e à Câmara Municipal, a respectiva prestação de contas das despesas efetuadas, mediante documentação pertinente.

Art. 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por verbas orçamentárias próprias, consignadas para o orçamento de 2009 e suplementadas, se necessário.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de dezembro de 2008.

Engº ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA